





PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

#### INFORMAÇÃO.

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência e Reserva de Cota, conforme determinação do artigo 48, inciso II da LC n. 123/06, alterada pela LC n. 147/2014 que determina que em todas as aquisições de bens de natureza divisível no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Data de Realização: XX/0X/2019 Horário:14:30hs

Local: Ave<mark>nida Cast</mark>elo Bra<mark>nco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações</mark> - Prefe<mark>itura Mu</mark>nicipal de Várzea Grande.

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	
		COTA PRINCIPAL EM 75% - CONCRETO	135	V.		
		BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ,				
		PREPARADOS COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP				
		50/70 MODIFICADO POR ADITIVO				
		RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO,				
		PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE			11	
01	82324-4	PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER	TON	<b>1</b> 50	815,39	122 <mark>.</mark> 308,50
		ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER		. 1		
	361	APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM		- 3		
		PERÍODO DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA		3/	-	
		COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO,				
- 0		DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO,				
		EMBALADOS EM SACOS DE 25KG.		No.		
		COTA RESERVADA PARA ME/ EPP EM 25% -				
		CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE -				
		CBUQ, PREPARADOS COM AGREGADOS				
	5	PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR	TH		- 70	
		ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO	1115		116	
	V 4	EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM	D) F		المان	
02	82324-4		TON	50	815,39	40.769,50
		BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ				
		24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM				
		BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODO DE CHUVA,				
		SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO				
		PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA				
		DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25KG.				

Edital ratificado pela Procuradoria Geral do Município por meio de parecer n. 107/2019







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

#### ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6	DO REGISTRO DE PREÇOS
7	DO CR <mark>EDENCIAMENTO</mark>
8	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DO CO <mark>nteúdo do envelope i "proposta comerc</mark> ial"
10	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
11	DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
13	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
14	DO RECURSO
15	DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
16	DO PAGAMENTO
17	DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
19	DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21	DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE
22	DAS PENALIDADES
23	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

#### 1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães, localizado na Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

#### 1.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 1.2.1. A empresa Contratada deverá entregar o produto de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 1.3 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande,

   Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida
  Castelo Branco, 2500 Água Limpa Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada
  em dispositivo do interessado ou gratuitamente no site: <a href="http://www.varzeagrande.mt.gov.br">http://www.varzeagrande.mt.gov.br</a>.

#### 1.4 <u>DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA</u>

1.4.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária;

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2292	3.3.90.30	0100

#### 2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

**2.1** O presente Pregão Presencial tem por OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

- 2.2 A licitação será dividida em ITEM UNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência n. 03/2019 anexo I.
- **2.3** A estimativa de custos foi realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande em conformidade com a Lei de Licitações e normativas vigentes.





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- 2.4 AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E O RECURSO TOTAL ESTIMADO PARA O CERTAME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.
- 2.5 DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de Abril de 2019.
  - > HORA: 14 hs 30min (horário de Mato Grosso)
  - > ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os documentos atinentes ao credenciamento, envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) serão recebidos pela equipe técnica de pregão.
  - LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 Bairro Água Limpa Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 2.6 Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio institucional da Prefeitura de Várzea Grande (<a href="www.varzeagrande.mt.gov.br">www.varzeagrande.mt.gov.br</a>), no menu Licitações, (Pregão Presencial), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.
- 2.7 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

#### 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1.** Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até **02 (dois)** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos**, providências ou **impugnar** o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 Bairro Água Limpa Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h00min às 17h00min.
- **3.2.** Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail **pregaovg@hotmail.com**, dentro do prazo estipulado no item acima.
- 3.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **3.4.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **3.5.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.
- **3.6.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto na legislação vigente.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e **que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação**.
- **4.2** É condição para participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório dos documentos para habilitação e da proposta de preço, em envelopes separados, não transparentes e lacrados que serão identificados na forma do item 8.3 do presente edital.





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **4.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006:
  - a) Cota Reservada Para os lotes da cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).
  - b) Cota Principal os interessados que atendam aos requisitos do edital
  - **4.3.1.** O **item 02** é destinado a participação exclusiva de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte.
  - 4.3.2. O item 01 e destinado à ampla concorrência.

#### 4.4 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

  Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

#### 4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- **4.4.1** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- **4.4.2** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **4.4.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4.4 Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- **4.4.5** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **4.4.6** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.4.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **4.4.8** Que por quaisquer motivos, tenham sidas declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- **4.4.9** Sub-empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- **4.4.10** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações
- **4.4.11** Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.12 Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignouse a vedação acima.

Note-se que". A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação <mark>de emp</mark>resas em consór<mark>cio, além da justi</mark>ficativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

#### 5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento da Habilitação comprovar a situação.
- **5.2** A não apresentação dos documentos mencionados no item 5.1 configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- 5.3 Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- 5.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
- **5.6** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 5.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **5.7** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 5.3, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- **5.8** Para a regularização será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

# PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

#### 6. DO REGISTRO DE PRECOS

- **6.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- **6.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 6.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o Decreto 7892/2013 de 23/01/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018, Decreto Municipal 61/2014.
- **6.7 ÓRGÃO GERENCIADOR** caberá a **Secretaria Municipal de Viação** e **Obras** à condução do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 6.8 ÓRGÃO PARTICIPANTE: NÃO HÁ.
- **ADESÃO** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.
  - **6.9.1** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
  - **6.9.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em ate noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **6.9.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **6.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.
- **6.11** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **6.12** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
  - b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
  - c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
  - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
  - 6.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
  - **6.12.2** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
  - 6.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
  - **6.12.4** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.
  - **6.12.5** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, (<u>Anexo VI</u>), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **7.2.** O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos;
  - **7.2.1.** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.
    - **7.2.1.1.**Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
    - **7.2.1.2.APRESENTAÇÃO de Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação do representante legal da empresa.
  - 7.2.2 DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo Anexo III.
    - 7.2.2.1 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo <u>Anexo V</u>, somente para as <u>Microempresas</u> ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
  - **7.2.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá apresentar:
    - **7.2.3.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VII.
    - **7.2.3.2 CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.
  - **7.2.4 -** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mais importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, renuncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- **7.3** O descumprimento das exigências do **7.2.3** significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, aplicável ao presente certame.
- **7.4** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- 7.5 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.
- 7.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 7.7 O Pregoeiro poderá fazer diligencia junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame

#### DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 Os envelopes contendo a propo<mark>sta e o</mark>s documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, no horário estabelecido no item 2.4.
- A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe técnica de pregão, designados nos autos do processo em epígrafe.
- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 8.3 envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE I** À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA **GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL N XX/2019 ABERTURA DIA: XX/XX/2019. Ás 14hs30min. ABERTURA DIA: XX/XX/201X. Ás 14hs30min. PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_

#### **ENVELOPE II** À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA **GRANDE**

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019 **HABILITAÇÃO** 

PROPONENTE:

- Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados aqueles destinados a sanar evidente erro material.
- Aberto os envelopes "Proposta de Preços", o pregoeiro e os licitantes rubricarão as propostas.

#### DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme ANEXO -II PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:
  - 9.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
  - 9.1.2 Número do Pregão Presencial;
  - 9.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I - OBJETO;
  - 9.1.4 Valor total do objeto, conforme exemplificado no ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;
  - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo 9.1.5 próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados.
  - 9.1.6 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 9.1.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
  - 9.1.8 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **9.1.9** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **9.1.10** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.1.11 O Pregoeiro PODERÁ solicitar ao licitante melhor colocado TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, visando constatar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, viabilidade de execução e entrega do objeto licitado e exequibilidade dos preço ofertados tais como:
  - I. Custos diretos e indiretos,
  - II. Tributos incidentes,
  - III. Taxa de administração, serviços,
  - IV. Encargos sociais, trabalhistas,
  - V. Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **9.1.12** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 9.1.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **9.1.14** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **9.1.15** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

#### 10 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **10.1** A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no anexo I deste edital.
- **10.2** No dia, horário e local indicado no item **2.5** acima, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **10.3** Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.
- **10.4** No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **10.5** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **10.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- **10.7** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **10.9** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daguele;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem "10.9 letra "a"", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. "

#### 11 DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.
- 11.2 Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de menor valor e todas aquelas com valores situados no intervalo de até 10% (dez por cento) superior daquele.
- 11.3 Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três conforme item 10.9.
- **11.4** As proponentes classificadas serão facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.
- 11.5 Não poderá haver desistência de lances apresentados.
- **11.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **11.7** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua ultima proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **11.8** No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o principio da igualdade dos licitantes.
- **11.9** Verificando-se, no curso da analise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.
- **11.10** Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de maior preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.
- **11.11** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **11.12** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **11.12.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **11.13** Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 11.14 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.
- **11.15** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.
- **11.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

#### 12.1 DO CRC

- **12.1.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de Dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;
- **12.1.2.** A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, **exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação**.
- **12.1.3.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

# PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **12.1.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- **12.1.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- **12.2** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 12.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **12.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão compatíveis com o objeto da licitação e estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
  - 12.4.1 Serão disp<mark>ens</mark>ados da Filial aqueles do<mark>cume</mark>ntos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- **12.5** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.
- **12.6** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **12.7** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12.8 PARA AS MODALIDADES DE PREGÃO SEJA NA FORMA ELETRÔNICA OU PRESENCIAL FICA FACULTADO À OBRIGATORIEDADE DO ITEM 12.1, SENDO FACULTADO AO LICITANTE A APRESENTAÇÃO DO CRC E OU DOS DOCUMENTOS DOS SUBITENS A SEGUIR.

#### 13 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **13.1** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **13.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- 13.3 Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital) servirão para a Habilitação Jurídica, caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.
- **13.4** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.
- **13.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos <u>preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente,</u> a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 13.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **13.6.1. Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos responsáveis legais da empresa;
- **13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigo**r, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações.
  - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.qov.br;
  - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
  - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
  - **g)** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - **h)** Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

 i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 13.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **13.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) Situação Ativa;
- **13.7.2** <u>Inscrição</u> no **Cadastro de Contribuintes** <u>Estadual</u> e/ou <u>Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **13.7.3** Para efeito de comprovação do Cadastro de Contribuinte Municipal, o Alvará de Funcionamento surtirá o mesmo efeito;
- **13.7.4** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:
  - a) FEDERAL: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - b) ESTADUAL: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
  - c) <u>MUNICIPAL:</u> Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto a Débitos Tributários do Município, do domicilio ou sede da licitante.
  - d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Divida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário, (ressalvamse os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
  - g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Divida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- **13.7.5.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

**13.7.6.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, com a reabertura da sessão pública.

#### 13.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **13.8.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
  - a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
  - b) Quando ausente o prazo de validade no corpo da certidão de falência, o prazo máximo admitido será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, ou de acordo com a data da validade informada pelo Órgão Expedidor na própria certidão;
- 13.8.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - **13.8.2.1** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
  - **13.8.2.2** Por Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.
  - **13.8.2.3** As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;
  - **13.8.2.4** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
  - **13.8.2.5** Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - a) Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
    - · Publicados em Diário Oficial;





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- c) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- **13.8.2.6** As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 13.8.3. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário" e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação

#### 13.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.9.1 Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- **13.9.2** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- **13.9.3** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

#### 13.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**13.10.1** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

# PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **13.10.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.
- **13.10.3** Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores púbicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.
- **13.10.4** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.
- **13.10.5** A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- **13.10.6** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- **13.10.7** Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.
- **13.10.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 13.10.9 Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.
- **13.10.10** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **13.10.11** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **13.10.12** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **13.10.13** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- **13.10.14** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.

#### 14 DO RECURSO

- **14.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 14.3 A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.
- 14.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Superintendência de Licitações.
- 14.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### 15 DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **15.1** O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em local a ser indicado pela Secretaria de Viação e Obras, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta Secretaria.
- **15.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

#### 15.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.3.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras. A contratada deverá,







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- I. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- II. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
- III. Certidão quanto à dívida Ativa do Município da sede licitante.
- IV. Certidão de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **16.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 16.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

#### 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 17.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- 17.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 17.4 Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- **17.5** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- **17.6** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- **17.7** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **17.8** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **17.9** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- **17.10** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- **17.11** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- **17.12** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - **17.15.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
  - **17.15.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - 17.15.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
  - 17.15.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 17.15.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- **17.13** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- **17.14** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **17.15** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- **17.16** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- **17.17** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- **17.18** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- **17.19** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

#### 18 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

# PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **18.1** A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, afim de que sejam tomadas as devidas providências.
- **18.2** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **18.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **18.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **18.5** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: ADRIANO RUTHECOSKI LOPES, TAPA BURACO Matrícula nº 121324, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, inscrito no CPF nº. 503.913.991-87 e RG nº 725.941 SSP/MT, telefone: (65) 99623-0396.

#### 19. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

- **19.1.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por analise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.
- **19.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- **19.3.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- **19.4.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- **19.5.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificadas respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- **19.6.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

# 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### São obrigações da CONTRATADA:

- **20.1** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **20.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **20.3** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- **20.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 20.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **20.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **20.7** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 20.8 A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **20.9** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **20.10** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **20.11** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- **20.12** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **20.13** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **20.14** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **20.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **20.17** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **20.18** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **20.19** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

# 21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### São obrigações da CONTRATANTE:

- **21.1** Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do CONTRATO;
- 21.2 Fiscalizar o presente CONTRATO através do Setor competente da CONTRATANTE;
- **21.3** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme determina o Termo de Referência;
- **21.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA;
- 21.5 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 22 DAS PENALIDADES

- **22.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
  - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
  - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução do fornecimento contratado;
  - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.
- **22.2** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
  - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
  - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **22.3** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **b)** Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **22.4** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### 22.3.1. ADVERTÊNCIA

- **22.3.1.1.** A aplicação d<mark>a sançã</mark>o administr<mark>ativa d</mark>e advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
  - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
  - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
  - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 22.3.2. MULTA;

- **22.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
  - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
  - **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **22.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

- **22.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **22.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

# 22.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

- **22.3.3.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **22.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 22.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
  - **b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 22.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

# 22.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- **22.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **22.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
  - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - **Inde**pendentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- 22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 23 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 23.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 23.4 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.
- 23.5 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.
- **23.6** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro equação econômico-financeira.
- **23.7** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

#### 24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **24.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
- **24.3** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05).
- **24.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **24.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **24.6** Os Licitantes são re<mark>sponsáveis pela fidelidade e legitimidade das inform</mark>ações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- **24.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.
- **24.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. De Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.
- **24.11** Os casos omissos d<mark>o presente Pregão serão solucionados pelo Pregoe</mark>iro de acordo com as Leis vigentes.
- **24.12** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.
- 24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.14** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **24.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.
- **24.16** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande –Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 não restituível e gratuitamente no site: <a href="www.varzeagrande.mt.gov.br">www.varzeagrande.mt.gov.br</a>.







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

#### **25 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA				
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS				
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE					
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.				
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL				
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO				
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP)				
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA				
ANEXO IX	FICHA CADASTRAL				
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO				

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2019.

Luiz Celso Morais De Oliveira
Secretario Municipal de Viação e Obras







**DATA:** 29/01/2018.

PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA N. 03/2019

1.0. SECRETARIA: VIAÇÃO E OBRAS.

1.1. SECRETÁRIO: LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA.

# **2.0. NÚMERO DA CI DE ORIGEM Nº.** 161/2019

#### 3.0. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de 200 (Duzentas) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, embalados em sacas de 25 KG, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT.

#### 4.0. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender a necessidade da Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de maneira que esta possa realizar a manutenção periódica das vias públicas pavimentadas deterioradas dessa municipalidade, proporcionando qualidade e conservação das vias públicas desta urbe.

#### 5.0. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS LOCAIS E DO PRAZO.

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
V		COTA PRINCIPAL EM 75% - CONCRETO				
		BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ,				
	441	PREPARADOS COM AGREGADOS PÉTREOS,			" A IN	
13		CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO				- /
	7	RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO,	BE		.0	
		PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO			0 110	
01	82324-4	DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE	TON	150	815,39	122.308,50
		SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE				
		SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM				
		ÁGUA, EM PERÍODO DE CHUVA, SEM PERDA DE				
		SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO				
		ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO,				
		EMBALADOS EM SACOS DE 25KG.				





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

02	82324-4	COTA RESERVADA PARA ME/ EPP EM 25% - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, PREPARADOS COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODO DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25KG.	TON	50	815,39	40.769,50
----	---------	--	-----	----	--------	-----------

#### 5.1. DOS CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS

O valor estimado para aquisição é de R\$ 163.078,00 (Cento e sessenta e três mil e setenta e oito Reais).

#### 5.2. DO PRAZO DE ENTREGA

- **5.2.1.** O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em local a ser indicado pela Secretaria de Viação e Obras, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta Secretaria.
- **5.2.2.** Os prod<mark>utos deverão ser entregues de acordo com a ne</mark>cessidade do Município no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

# 6.0. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 7.0. FORMAS DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras. A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

# PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- I) Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- II) Certidão de regularidade Fiscal, expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
- III) Certidão quanto à dívida Ativa do Município da sede licitante.
- IV) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- V) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.
- OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

#### 8.0. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

#### 8.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **8.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- **8.1.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.1.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- **8.1.4.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

#### 8.2. **DO CRC**





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **8.2.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;
- **8.2.2.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- **8.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- **8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

# 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;
- d) CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador).

#### 8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- c) Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: <a href="https://www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- e) Prova de regularidade, para coma Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da Licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho, em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: https://tst.jus.br/certidão;
- g) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante;
- l) Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, serão autenticados no referido site.

# 8.5. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

# 8.6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

**8.6.1.** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta contratação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por empresa de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório;

# 9.0. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Sec<mark>retaria Mu</mark>nicip<mark>al de Viação e O</mark>bras:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2292	3.3.90.30	0100

# 9.1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS

- (X) Compras de materiais e bens comuns.
- ( ) Compras de equipamento e matérias permanentes.
- ( ) Serviços comuns manutenção/prestação de serviços.
- ( ) Serviços especializados.
- ( ) Serviços técnicos consultoria/auditoria/assessoria.
- ( ) Serviços de engenharia e obras.

# 10.0. PUBLICAÇÕES

- ( ) Jornal Oficial da União D.O.U ( ) Jornal Oficial do Estado IOMAT
- (X) Jornal Oficial dos Municípios AMM (X) Internet
- (X) Jornal de Circulação Estadual outros







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

	•	•
11.0. SUC	GESTÕES DA MODALIDA	ADE DE LICITAÇÃO
(	) Convite	(X) Pregão Presencial
(	) Concorrência Pública	( ) Tomada de Preços
(	) Leilão	( ) Adesão a Ata de Registro de Preços
(	) Pregão eletrônico – Registr	o de Preços – Menor Preço por item
(	) Dispensa de Licitação – AF	RT.24 IV
11.1	1. JUSTIFIC <mark>ATI</mark> VA PARA	REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL
Just	tifica-se a necessidade de ut	tilização do Pregão Presencial, pelo fato de que a citada
mod	dalidade permite esclarecime	ntos durante a sessão e facilidade na negociação de preços,
veri	ifi <mark>cação imediata <mark>das docume</mark></mark>	ntações e maior certeza de que o licitante detém capacidade
para	a o fornecimento do objeto.	Assim, a utilização da modalidade de Pregão Presencial
tam	bém decorre de prerrogativa	de escolha da Administração, fixada pela Lei nº 10.520/02,
e de	evido o fornecim <mark>ento ter natu</mark>	ureza comum, podendo ser licitado pela modalidade pregão.
Cun	m <mark>pre regist</mark> rar ain <mark>da, que a ut</mark>	<mark>ilização da presente licitação de m</mark> odo pr <mark>esencial p</mark> ermitirá
inib	oir a apresentação de propo	ostas insustentáveis <mark>que atrasariam</mark> os <mark>procedime</mark> ntos da
mod	dalidade eletrônica, e que au	<mark>lmen</mark> tariam seus cu <mark>stos. Ressalta-se</mark> aind <mark>a que os r</mark> ecursos
para	a <mark>custear a c</mark> ita aq <mark>ui</mark> sição são j	p <mark>róp</mark> rios, desobriga <mark>nd</mark> o a <mark>ssim o uso</mark> da m <mark>odalidade n</mark> a forma
elet	rônica, conforme estipula o	Decreto 5.504/05. Dessa forma, há diversas vantagens da
forn	<mark>na presenci</mark> al do pregão s	obre a eletrônica, dentre as quais: <mark>a pos</mark> sibilid <mark>a</mark> de de
escl	larecimentos ime <mark>diatos dura</mark>	nte o pregão presencial e a facili <mark>dade na neg</mark> ociação de
preç	ç <mark>os, verifica</mark> ção <mark>das condiçõ</mark>	<mark>ões de habilitação e execução da</mark> proposta. A opção da
mod	dalidade presenci <mark>al do pregã</mark> o	o não produz alteração no resultado final do certame, pelo
con	trário, <mark>permi</mark> te maior reduçã	io de preços em vista da interação do pregoeiro com os
licit	<mark>tantes da regi</mark> ão geográfica. A	ssim, no presente caso, o uso do Pregã <mark>o Presencial resul</mark> tará
em	maiores benefícios que o uso	do pregão eletrônico.
12.0. RE	CURSOS:	ZEA GRANUS 1940
(X) PRÓF		( ) FEDERAL ( ) CONVÊNIO (NOME E N°)

13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **13.1.** Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a CONTRATADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- **13.2.** Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- **13.3.** Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados;
- **13.4.** A CONTRATADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato;
- **13.5.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
- 13.6. A CONTRATADA deverá apresentar licença de extração mineral junto aos órgãos competentes, caso a licença não seja em nome do proprietário da empresa deverá este, apresentar declaração de compromisso de compra/fornecimento do material entre o outorgado e outorgante reconhecido pelo órgão oficial responsável.

#### 14.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do CONTRATO;
- b) Fiscalizar o presente CONTRATO através do Setor competente da CONTRATANTE;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme determina o Termo de Referência;
- d) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA;
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 15.0. RESULTADOS ESPERADOS, DIRETOS E INDIRETOS.

**15.1.** Aquisição de aterro material de base, com qualidade, preço e quantidade.

#### 16.0. DA RESCISÃO:

**16.1** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, de acordo com que estará previsto em clausula contratual.

#### 17.0. DAS PENALIDADES:

#### 17.1. ADVERTÊNCIA

- **17.1.1** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- **b**) Execução insatisfatória ou inexecução do fornecimento contratado;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

#### 17.2. MULTA

- **17.2.1** O atraso na entrega do material acarretará MULTA de:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do CONTRATO, pela inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **b**) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do CONTRATO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

#### 17.3. SUSPENSÃO

**17.3.1** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do CONTRATO.







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

# 17.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 17.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **17.4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **b**) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do CONTRATO.
- **17.4.3** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- **b**) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste CONTRATO sem o consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

#### 18.0. DOS ILÍCITOS PENAIS

**18.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

# 19.0. DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo do seguinte servidor: ADRIANO RUTHECOSKI LOPES, Assistente Técnico – Matrícula nº 132557, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, inscrito no CPF nº. 503.913.991-87 e RG nº 725.941 SSP/MT, telefone: (65) 99623-0396.





PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

Várzea Grande-MT, 29 de janeiro de 2019.

#### **LUIZ CARLOS SAMPAIO**

Elaborador do Termo de Referência







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

		ANEXO	II – MO	DELO				
(Papel timbrado da em	ipresa)							
À: Prefeitura Municipal de	e Várzea Grand	е						
Pregão Presencial n/2	2019							
Sessão Pública://20	019, àshm	nin.						
Local: Sala de Licitações	– Prefeitura M	unicipal	de Várzea	Grand	e - MT			
	IDENTIF	<u>ICAÇÃ(</u>	DO PRO	PONE	NTE			
Nome de Fantasia:								
Razão Social:					4			
CNPJ:		Insc	:. Est.:					
Endereço:								
Bairro:			Cidade:			(	CEP:	
Telefone:		1.79	E-mail:					
Contato:			VO					7
Banco:	Ager	ncia:	99/		Cor	ta Bancá	iria:	
	PR	OPOST	A DE PRE	COS	the state of			_
ITEM ESPE	CIFICAÇÕES		MARCA	QTD	UND	VLR	P.	
1		• 1	4	/		UNIT	TOTAL	-
2		T						_
	/ PX	14	• 27.9	1	183			
Declaro para os devidos	fins que estão	inclusa	s no valor	cotado	todas as	despesa	as com mã	io-de-
obra, transportes, e		os trib	outos e	encargo	os fiscais	, sociai	s, traball	nistas,
previd <mark>enciários e co</mark> merc								
Valida <mark>de da Propost</mark> a: 60	(sessenta) dias	5.						
Prazo de entrega:	_					34		-
		2	, xx (	de xxx d	de 2019.			
	F	Represe	ntante Leg	al	-			Je
Nome: R	G/CPF N							4
	VARZ		(CR	MM				







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

Pregão Presencial N/2019  DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  A Empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade no e do CPF no, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame. , de	ANEXO III – MODELO
A Empresa	(Papel timbrado da empresa)
A Empresa	
A Empresa	
A Empresa	Pregão Presencial N. /2019
A Empresa	
A Empresa	
A Empresa	DECLADAÇÃO DE INEVISTÊNCIA DE EATOS SUDEDVENIENTES
CNPJ	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENTENTES
CNPJ	
CNPJ	
CNPJ	
CNPJ	
representante legal, o(a) Sr(a)	
representante legal, o(a) Sr(a)	CNPJ, localizada à, por intermédio de seu
devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.  de	represen <mark>tante l</mark> egal, o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de
devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.  de	Identida <mark>de nº e do CPF nº, declara</mark> para os
impeditivos de sua habilitação para este certame.  dede	devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem
impeditivos de sua habilitação para este certame.  dede 2019	fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam
de de 2019	
Representante Legal	, de de 2019
Representante Legal	
Representante Legal	Depresentanta Legal
	Representante Legal
	1000 VADZEL ODANIDE TOLD
- 1867 VARZEA GRANDE 1948	1867 VÁRZEA GRANDE 1948







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

#### ANEXO IV - MODELO

#### (Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. \_\_\_/2019

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandado, conforme modelo anexo.

Representante Legal

Nome:

RG

CPF

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - <u>www.varzeagrande.mt.gov.br/pregaovg@hotmail.com</u> Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000 **44** 







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

#### <u>ANEXO V - MODELO</u>

(Papel timbrado da empresa)
Pregão Presencial N/2019
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
<u>DECLARAÇÃO</u>
Em conformidade com <mark>a Lei</mark> n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Bra <mark>silei</mark> ro, declaramos sob as penas da lei, que:
Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de
regularidade fiscal com as <mark>restrições a seguir:</mark>
validade
validade
Solicitamos usufruir dos be <mark>nefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar</mark> Nº 123/2006.
A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o
seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou
por qualquer pessoa:
, de de 2019.
Representante Legal
Nome:
RG
70 CPF
VAKZEA GRANUE 1940







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

#### **ANEXO VI-MODELO**

(Papel timbrado da empresa)
Pregão Presencial N/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO
A empresa, inscrita no CNPJ nº.
<mark>, estabelecida no endereço, dec</mark> lara que
está sendo representad <mark>a pelo Sr(a)portador(a) do RG</mark>
n°
Edital des <mark>te Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lan</mark> ces ve <mark>rbais, be</mark> m como
interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.  de
Representante Legal
Nome:RG
CPF_

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - <u>www.varzeagrande.mt.gov.br/pregaovg@hotmail.com</u> Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8000 **46** 







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

#### **ANEXO VII- MODELO**

#### (Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. \_\_\_/2019

#### Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A ampress	
	om
sedena(endereço completo), constituída na Junta Comercial em /, sob NIRE :	_ n0
	no
e inscrita no CNPJ sob , por intermédio de seu representante lega	
o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula o	
Identidade no	
devidos fi <mark>ns, sob p</mark> ena da <mark>s sanções administrativas e penais cabíveis, que</mark> o valor <mark>da recei</mark> ta bru	
anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da L	
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamen	
favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualqu	
das hipót <mark>eses de exc</mark> lusão <mark>relacionadas 4º d</mark> o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.	
, de de 201	9.
Declarante	
TOO MADZEL OBLUDE 1010	
VAR/FA GRANDE 1940	
100/ VAIILZEA GRANDE 1940	







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

#### **ANEXO VIII- MODELO**

(Papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EQUIPE DE APOIO (PREGÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.:/2019
DATA DA ABERTURA://2019
HORÁRIO: XXhXXmin.
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da Prefeitura
Municipal de Várzea Grande - MT
A Empresa, inscrita no CNPJ No e Insc.
Estadual No, sediada, por intermédio do seu
representante legal o Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº
e do CPF Nº, declara para os devidos fins e sob
as penas da lei que:
Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no
EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE.
Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das
obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital,
ressalvado o nosso direito recursal.
Garantimos a entrega dos produtos no (s) prazo (s) e quantidades estabelecidos na licitação;
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
REPRESENTANTE LEGAL
KEFKESENTANTE LEGAL
1867 VARZEA GRANDE 1948







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

# ANEXO IX FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ( )	ELETRÔNICO ( )	N/2019	
RAZÃO SOCIAL				
FANTASIA				
NOME DO	S SÓCIOS	RG	CPF	
	ENDEREÇO: RU	A / AVENIDA		
BAIR	RO	CI	DADE	
ESTA	DO	(	CEP	
		29		
	PORTE DA E			
( ) MICRO EMPRESA PORTE	( )EMPRESA DE PEQUEN	O PORTE ( )EMPRES	SA DE MÉDIO E GRANDE	
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		( ) SIM	( ) NÃO	
СПРЈ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE		Nº. FAX		
- ST 156			200	
EMAIL	<b>A</b>			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
The same			Ant	
NOME DO RESPONSÁVEL		N°. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITA		O Nº. 1	ELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊ	NCIA	Nº. CONTA	







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

# ANEXO X MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2019

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE VARZEA G <mark>RANDE</mark> por meio da Secretaria Municipal de
Viação e Obras, CNPJ n. <mark>03.</mark> 548.507/0001-10, sito ao anexo com Paço M <mark>unici</mark> pal Couto Magalhães à
Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato
representad <mark>o pelo </mark> Secret <mark>ário XXXXXXXX, brasileira, portadora da Car</mark> teira d <mark>e Ident</mark> idade n.
, e do CPF n, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa
, CNPJ sob <mark>n sede na</mark> , vencedora do item
considerand <mark>o o jul</mark> gamento <mark>da licitação <b>MENOR PREÇO POR ITEM,</b> na </mark> modalid <mark>ade d</mark> e <b>PREGÃO</b>
<b>ELETRONI<mark>CO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2019</mark>, bem como a classificaç<mark>ão das pr</mark>opostas e</b>
sua respec <mark>tiva homol</mark> ogação <mark>, <b>RESOLVE</b> registrar os preços das empresas, n</mark> as quant <mark>idades e</mark> stimadas
anuais, de <mark>acordo co</mark> m a cla <mark>ssificação por elas alcançadas por <b>itens</b>, atenden</mark> do as c <mark>ond</mark> i <mark>ções</mark> previstas
no Instrum <mark>ento Conv</mark> ocatór <mark>io e as</mark> co <mark>nstante</mark> s desta Ata de R <mark>egistro</mark> d <mark>e Preço</mark> s, suje <mark>itando-se a</mark> s partes
às normas <mark>constantes</mark> da L <mark>ei nº 8.666/93 de</mark> 21.06.93 e sua <mark>s alter</mark> açõe <mark>s, De</mark> creto <mark>Federal n. 3</mark> .555 de
08 de Ago <mark>sto de 200</mark> 0 que <mark>regulamenta o Pr</mark> egão Presencial <mark>, no Decreto n. 7</mark> .892 <mark>de 23 de ja</mark> neiro de
2013, alt <mark>erado pelo Decreto </mark> 9. <mark>48</mark> 8 <mark>de 31 </mark> de agosto de 2 <mark>018 que r</mark> egulamenta <mark>o SRP e D</mark> ecretos
Municipais N. 09/2010, Decr <mark>eto 61/2014 em conformidade com as disposições</mark> a seg <mark>uir.</mark>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
- **2.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.
- **2.3** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições
- **2.4** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **2.5 ADESÃO** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.
  - **2.5.1** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
  - **2.5.2** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em ate noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - **2.5.3** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

#### CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Secretaria

Municipal de Viação e Obras, através do setor competente no seu aspecto operacional e à

Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Presencial n. XX/2019.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em local a ser indicado pela Secretaria de Viação e Obras, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta Secretaria.
- **5.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

#### 5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

#### 5.3.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- **6.2** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **6.3** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **6.4** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- **6.5** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- **6.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- **6.7** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **6.8** A contratada deverá entregar o<mark>s mater</mark>iais consta<mark>ntes de</mark>ste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- **6.9** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- **6.10** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- **6.11** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 6.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **6.15** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.17 A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- **6.18** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- **6.19** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do CONTRATO;
- **7.2** Fiscalizar o presente CONTRATO através do Setor competente da CONTRATANTE;
- 7.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme determina o Termo de Referência;
- **7.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA;

**7.5** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras. A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:
  - VI. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
  - VII. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicilio tributário, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas.
- VIII. Certidão quanto à dívida Ativa do Município da sede licitante.
  - IX. Certidão de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **8.2** Caso constatado algu<mark>ma irre</mark>gularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **8.3** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.
- OBS: A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

#### CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- **9.1** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- **9.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
- **9.3** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
- **9.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

**9.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **10.1** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
  - I Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
  - II Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
  - III Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - IV Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
  - V Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - VI Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.
- 10.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- 11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
  - I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
  - II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- **12.1** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
  - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

qualquer tipo;

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **12.1** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
  - a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **12.2** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### 12.3.1. ADVERTÊNCIA

- **12.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
  - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
  - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
  - c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 12.3.2. MULTA;

- **12.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
  - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- **d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;
- **e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- **12.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- **12.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- **12.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

# 12.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

- **12.3.3.1.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- **12.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- **12.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
  - b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- **12.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - **d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

# 12.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:





#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **12.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- **12.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
  - a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
  - c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
    - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apr<mark>esentar qualquer doc</mark>umento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.
- **12.5** A autoridade comp<mark>etente, na aplicação das sanções, levará em con</mark>sideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**13.1** as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1** as despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2292	3.3.90.30	0100







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** as partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  - I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
  - II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n. xx/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para o item.
  - III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.3.** O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **16.4.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: **ADRIANO RUTHECOSKI LOPES**, TAPA BURACO Matrícula nº 121324, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, inscrito no CPF nº. 503.913.991-87 e RG nº 725.941 SSP/MT, telefone: (65) 99623-0396.

#### CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

**17.1**. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

	Várras Cranda MT		da 2010
	Várzea Grande – MT	_ de	_ de 2019
CONTRATANTE:	GKANUL		
CONTRATADA:			







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

# ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por
intermédio da <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ
sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água
Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a)
PREFEITO(A) MUNICIPAL, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a), brasileiro(a), inscrito(a)
no CPF sob n°, juntamente com SECRETARIA MUNICIPAL DE,
representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de
Identidade <mark>RG n° e inscrito(a) no CPF sob o n°, doravante den</mark> ominada <u>CONTRATANTE</u> ,
e de outro <mark>lado, a E</mark> mpresa, pessoa jurídica de direito privado, <b>inscrita no CNPJ nº.</b> e
Inscrição Estadual nº, localizado na, neste ato, representada por seu Sócio(a)
administra <mark>dor(a), o(a</mark> ) Senh <mark>or(a), p</mark> ortador(a) da Cé <mark>dula d</mark> e Id <mark>entida</mark> de RG <mark>nº e</mark> inscrito
no CPF n <mark>o, doravante denominad</mark> a <u>CONTRATADA</u> , em vista o constante e decidido no
Processo <mark>arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o <b>CONTRATO Nº XX/201X</b>,</mark>
decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus
Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e
subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de
Agosto de 2 <mark>000 que</mark> reg <mark>ulamenta o Pregão Presencial, Decretos Munici</mark> pais <mark>N. 09/2</mark> 010, e Lei
Compleme <mark>ntar N. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 que Institui</mark> o Estatuto Nacional da ME
e EPP, lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990, pelas disposições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de ------
- **1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO** 







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

**2.1.1.** O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

#### 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. DO VALOR GLOBAL

- **3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).
- **3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.
- **3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá validade por xx (xxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos; caso isso não ocorra, a CONTRATADA responsabiliza-se pela reposição dos mesmos sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- **5.2.** Efetuar o fornecimento dos materiais de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- **5.3.** Obedecer aos prazos de fornecimento e quantidades estipulados;
- **5.4.** A CONTRATADA assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato;
- **5.5.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do CONTRATO, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

**5.6.** A CONTRATADA deverá apresentar licença de extração mineral junto aos órgãos competentes, caso a licença não seja em nome do proprietário da empresa deverá este, apresentar declaração de compromisso de compra/fornecimento do material entre o outorgado e outorgante reconhecido pelo órgão oficial responsável.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao cumprimento do CONTRATO;
- b) Fiscalizar o presente CONTRATO através do Setor competente da CONTRATANTE;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme determina o Termo de Referência;
- **d)** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA;
- e) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços correspondentes ao mês, fluente do dia primeiro dia ao ultimo dia do mês, serão pagos contra fatura com vencimento marcado para 30 (trinta) dias do mês seguinte.
- 7.2. As faturas somente serão pagas à **CONTRATADA** após o cumprimento de todas as exigências estabelecidas, não podendo ser cobrados juros ou multas por atraso de pagamentos pela falta de documentos que deveriam ser apresentados pela **CONTRATADA**.
- **7.3.** A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.4. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
- **b)** Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.
- **7.5.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contandose o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- **7.6.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- **7.7.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

- **7.8.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **7.9.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- **7.10.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- **7.11.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- **7.15.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

# CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE 8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis durante todo período de vigência contratual.

#### 8.2. DO REEQUILÍBRIO

- **8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- **8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.
- **8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.
- **8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**9.1.** O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em local a ser indicado pela Secretaria de Viação e Obras, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida por esta Secretaria.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

**9.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo do seguinte servidor: ADRIANO RUTHECOSKI LOPES, TAPA BURACO – Matrícula nº 121324 , da Secretaria Municipal de Viação e Obras, inscrito no CPF nº. 503.913.991-87 e RG nº 725.941 SSP/MT, telefone: (65) 99623-0396.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE.** 

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:
- a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos
  I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicial nos termos da Legislação Processual.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

#### Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ser:

- A) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- **a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do fornecimento contratado;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.







#### PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

#### 13.2. MULTA

- 13.2.1 O atraso na entrega do material acarretará MULTA de:
- **a)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do CONTRATO, pela inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- **b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do CONTRATO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

#### 13.3. SUSPENSÃO

**13.3.1** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do CONTRATO.

# 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- **13.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **13.4.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à contratada nos casos a seguir indicados:
- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do CONTRATO.
- **13.4.3** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste CONTRATO sem o consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referencia que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.







PROC. ADM. N. 572934/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019 Processo/Gespro n. 572934/2019

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 867/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. A realização prevista para o dia 02 de abril de 2019, às 14hs30min (horário de Mato Grosso), o Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2019.

Luiz Celso Morais De Oliveira Secretario Municipal de Viação e Obras

ARZEA GRANDE 194